



## **JUSTIFICATIVA PARA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

### **Fundamentação Legal:**

**Lei Federal nº 14.133/21 Artigo 72 Inciso VI**

Toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa de licitação, com empresa **FRANCISCO NILSON DE ARAÚJO SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.214.705/0001-90, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 38, Centro, na cidade de Ipobi-PE, motivou-se devido a referida empresa, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. A empresa apresentou toda documentação relativa aos requisitos de habilitação, com as referidas certidões válidas e documentação conforme exigida na lei em vigor, como também, por ter apresentado à proposta mais vantajosa para essa administração.

IPUBI-PE, 07 de fevereiro de 2025.



JOÃO BOSCO DA SILVA  
Agente de Contratação